

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR MACHADO, Relator: –

Trata-se de processo administrativo instaurado para fins de vitaliciamento de Juiz Federal, nos termos do inciso I do art. 95 da Constituição Federal e do art. 12 da Resolução n. 600-017/2007 – TRF/1ª Região, com solicitação de informações às autoridades e entidades mencionadas no Relatório TRF1-CORREGEDORIA-GAGER 3021114.

Atendidas as diligências solicitadas, foi distribuído a este relator o processo relativo ao Sr. Juiz Federal Substituto William Ken Aoki.

É o relatório.

Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR MACHADO, Relator.

VOTO

O Exmo. Sr. Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR MACHADO, Relator: – Os autos estão corretamente instruídos com todas as informações solicitadas. O Juiz Federal WILLIAM KEN AOKI foi aprovado no XV Concurso para Provimento do cargo de Juiz Federal Substituto da 1ª Região, classificado em 34º lugar, tomou posse e entrou em exercício em 29/01/2015.

Pelas informações prestadas, verifica-se que o magistrado reúne os requisitos necessários para o seu vitaliciamento, quais sejam: idoneidade moral compatível com o cargo; aptidão para o exercício da magistratura federal; observância dos deveres do magistrado, insertos no art. 35 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional; fiel cumprimento às proibições previstas no art. 95, parágrafo único, da CF, e art. 36 da Lei Complementar 35; quadro de produtividade do magistrado satisfatório, conforme se verifica no Relatório TRF1-CORREGEDORIA-GAGER 3021114, com um total de 4.187 sentenças proferidas (varas federais e juizados especiais), 3.509 decisões, 3.059 despachos de mero expediente, 1.930 audiências e 5.707 pessoas ouvidas. Além disso, possui vida funcional sem mácula; relacionamento pessoal com autoridades, membros do Ministério Público, advogados, colegas e pessoas comuns dentro dos critérios de seriedade e compatibilidade funcionais, conforme se verifica das informações prestadas.

O expediente CORREGEDORIA-GAGER 3021114 apresenta relatório circunstanciado sobre as atividades do magistrado bem como notícia não existir registro de qualquer procedimento, recurso, processo administrativo disciplinar ou criminal instaurado.

Com efeito, os resultados exibidos pelo magistrado no período examinado são plenamente satisfatórios, demonstrando que se encontra apto ao exercício do cargo.

Ante o exposto, declaro apto para vitaliciamento o Juiz Federal Substituto WILLIAM KEN AOKI.

É como voto.

Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR MACHADO, Relator.

EMENTA

ADMINISTRATIVO. VITALICIAMENTO DE JUIZ FEDERAL. REQUISITOS. PREENCHIMENTO. RESULTADOS SATISFATÓRIOS DA ATIVIDADE JUDICANTE. APTIDÃO COMPROVADA.

1. Satisfeitos os requisitos necessários para o preenchimento do cargo de Juiz Federal e tendo sido apresentados resultados satisfatórios relativamente ao desempenho da atividade judicante, deve ser reconhecida a aptidão para o exercício do cargo.

2. Aptidão para vitaliciamento reconhecida.

ACÓRDÃO

Decide a Corte Especial Administrativa, por unanimidade, declarar apto para vitaliciamento o Juiz Federal Substituto William Ken Aoki.

Corte Especial Administrativa do TRF da 1ª Região – 10.11.2016

Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR MACHADO, Relator.